

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(JOSE DE OLIVEIRA)

RELATORIO ... 3 MAIO 1849

INCLUI ANEXOS

# RELATORIO

DO

**PRESIDENTE DA PROVINCIA DE MATO-GROSSO**

O MAJOR DOUTOR

**Joaquim José de Oliveira,**

NA

**ABERTURA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL**

em 3 de maio de 1849.



**RIO DE JANEIRO,**

TYP. IMP. E CONST. DE J. VILLENEUVE E COMP.,

Rua do Ouvidor n. 63.

1850..

## Srs. Deputados Provinciacs de Mato-Grosso.

Tendo sido nomeado presidente desta provincia por carta imperial de 28 de março do anno proximo passado, de cujo cargo tomei posse no dia 27 de setembro do mesmo anno, cabe-me hoje a satisfação de vir instruir-vos do estado dos negocios publicos, em conformidade da disposição do art. 8º da lei de 12 de agosto de 1854, felicitando-vos pela vossa actual reunião, que constitue a decima-quinta sessão ordinaria da assembléa legislativa da provincia. Antes, porém, devo congratular-me comvosco, como possuido de contentamento o faço, pelo faustissimo nascimento do Serenissimo Principe, herdeiro presumptivo da corôa. Este importantissimo acontecimento teve lugar no dia 19 de julho ultimo, verificando-se no dia 4 do mez de outubro que se seguiu o baptismo de S. A. I., que recebeu o nome de seu augusto pai.

### Divisão territorial.

Pelos mappas de ns. 1, 2, 3 e 4 conhecem-se as divisões ecclesiastica, administrativa, judiciaria e electoral da provincia, e as datas das creações das parochias, municipios, comarcas e collegios. O mappa n. 1 foi extrahido de uma estatistica ecclesiastica, formada pelo Revm. bispo diocesano. No mappa n. 4, um dos elementos de sua formação foi o quadro dos eleitores da provincia nas eleições de 1842, de 1844 e de 1847, apresentado pela camara desta capital; mas a camara não assegura a sua exactidão senão pelo que respeita aos eleitores das freguezias do municipio da capital, visto que as actas dos collegios são ordinariamente feitas sem as convenientes explicações.

A freguezia de Santa Anna do Parahyba, erecta pela lei desta assembléa de 19 de abril de 1858, provida de parcho pelo Revm. bispo desta diocese, e tendo autoridades policiaes e uma agencia de commercio, pertencentes a esta provincia, foi por uma lei da assembléa provincial de Goyaz, de 5 de agosto do anno proximo passado, comprehendida na freguezia de Nossa Senhora das Dôres, que a mes-

ma lei creou, dando-lhe por limite ao lado do sul o Rio Pardo, que conflue no Paraná, abaixo da confluencia do Paranahyba. Como a matriz da freguezia de Santa Anna se achia cerca de tres leguas áqucm da margem direita do Paranahyba, e cerca de dez acima da confluencia deste rio com o Paraná, entendô que a linha divisoria desta provincia com a de Goyaz deve ser determinada, visto não tê-lo ainda sido de uma maneira precisa, pelo rio Cayapó do sul desde a sua confluencia no Paranahyba até ás suas primeiras vertentes na serra de Santa Martha, dali pelo caminho mais curto até ás primeiras vertentes do Cayapó do norte, e depois por este rio, pelo Rio Grande, e pelo Araguaya até á confluencia deste com o Tocantins. A' vista da carta do imperio, pelo coronel Conrado, perceber-se-hia a conveniencia desta linha divisoria; e se a adoptardes, cumpre que soliciteis da assembléa geral uma resolução a respeito.

A commodidade dos habitantes, e a conveniencia do serviço publico, reclamão que revogueis a lei provincial de 30 de junho de 1847, que incorporou ao municipio da villa de Poconé as freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Albuquerque, de Nossa Senhora do Carmo de Miranda, e de Santa Anna do Paranahyba, que pertencião ao municipio desta capital.

Também se faz necessario que determineis a linha divisoria entre as freguezias de Nossa Senhora das Brotas e de Nossa Senhora do Livramento; e sobre este assumpto vos serão remittidos os documentos existentes na secretaria da presidencia. Igualmente servos-hia presente uma representação da camara municipal de Poconé, propondo uma nova divisa entre a freguezia da mesma villa e a de Nossa Senhora do Livramento.

Posto que não seja da vossa competencia a divisão dos collegios eleitoraes, observarei aqui que, formando-se o collegio da cidade de Mato-Grosso da unica freguezia da mesma cidade, e qualificando esta freguezia em janeiro deste anno sómente 141 votantes, a que corresponde o numero de quatro eleitores, o collegio não terá o numero de eleitores indispensavel para a formação da mesa.

### **Tranquillidade publica.**

No dia 19 de novembro do anno proximo passado entendi dever organizar provisoriamente, e até deliberação do governo imperial, um corpo de cidadãos voluntarios, com a denominação de guarda de segurança publica da cidade de Cuyabá. O estado em que achia a provincia, cujas posições officiaes, desde a de vice-presidente até a de inspector de quartirão, erão occupadas por pessoas de um partido; a reforma da guarda nacional, cujos officiaes acabavão de ser renovados na sua totalidade; a maneira, que se pôde chamar des-

peitosa e injusta, eom que foi reeebida a minha nomeação ; o empenho com que se ineuleava ter eu reeebido a provincia em paz, e se procurava attribuir á minha recente administração acontecimentos attentatorios da segurança individual, que se referião á administração anterior; a noticia inventada eom que se me dava eomo já demittido ; o deseomedimento e sem-razão com que se hostilisa-vão actos legacs da presidencia ; o rapto da typographia em que se imprimia o expediente do governo provincial, e a sua condução elandestina para a villa de Poconé, devião, entre outros factos, dar muito valor aos boatos sobre a existeneia de planos infensos á ordem publica, e fazer-me receiar pela tranquillidade desta importante provincia, euja administração o governo imperial me havia confiado.

Esses factos justificão pois a formação provisoria da guarda de segurança publica, á vista da pequena força de linha e policial existente na eidade. E quaesquer que sejão as censuras de que essa medida tenha sido o objecto, a guarda de segurança publica tem feito eom patriotismo e regularidade o serviço que se lhe tem ordenado, e o socego publico tem sido, eomo sabeis, effieazmente mantido.

Senhores, considerando-se a origem dos partidos do nosso paiz, não é de admirar que n'uma provincia, onde, eomo aqui, taes partidos se achem bem pronuneciados, o presidente, eujos actos não tendão a promover os interesses de um dos partidos, seja apresentado por elle eomo adepto do partido contrario. Mas o que se faz muito notavel é que para hostilisar ao presidente se admittão e empreguem todos os meios, incluindo o dos pamphletos com a fórma de protestos ou de representações, nos quaes sobresaem os factos inventados e a animosidade. Na presença deste estado de cousas, que em verdade não é muito lisongeiro para a moral publica, entendo que a combinação do principio de justiça imparcial com o principio de tolerancia compativel eom a paz publica e decoro do governo, deve constituir a maxima administrativa mais digna de observar-se. Empenho-me em que ella regule os actos de minha administração.

## Segurança individual.

N'uma das margens do rio Vacearia, ramo do Ivinheima, forão assassinados no mez de novembro proximo passado pelos Indios Cayuás tres moradores do lugar denominado Vaecaria, districto de Miranda, os quaes, voltando da comarca de Coritiba em companhia de Joaquim Franciseo Lopes, encarregado pelo barão de Antonina de explorações nos affluentes do Ivinheima, se adiantarão com de-

sejo de chegarem mais cedo, tomando depois na habitação dos ditos Indios a tres com quem se ajustarão para o serviço da canôa, os quaes forão os assassinos, como todás as circumstancias o fazem crer.

A' vista da informação do dito Lopes, do corpo de delieto feito pelo subdelegado de Miranda nas cabeças dos tres eadaveres, e dos mais documentos que me forão presentes, e reconhecendo a necessidade de prevenir a repetição de acontecimentos semelhantes, que muito podem prejudicar o progresso da nova via de communicação entre a conieara de Coritiba e o Baixo Paraguay, expedi ordem para que de Mirauda sahisse uma bandeira contra os Indios Cayuás, quando frustrado fosse o emprego dos meios adequados para obter do respectivo cacique, que parecia achar-se de boa fé, os autores daquelle attentado.

Conheço que a attribuição, que pela legislação portugueza tinham os capitães-generaes, e que depois têm sido exercida pelos presidentes, de fazerem sair expedições contra os Indios malfeitoses, não se achia expressa na nossa legislação moderna. Mas tambem, não tendo sido a antiga legislação substituida nesta parte, nenhum outro meio se offerece para garantir a segurança individual e a propriedade dos habitantes da provincia.

Por participação do commandante do destacamento da Estiva fui informado de se haver retirado para um engenho vizinho o morador do lugar denominado Roucador, por ter sido ameaçado no dia 15 do mez proximo passado pelos Indios bravios, que lhe matarão algumas criações, segundo a expressão daquelle commandante. Como na estação secca são frequentes as correrias desses Indios, acabo de mandar reforçar as praças dos tres destacamentos de linha estacionados na estrada desta cidade para Goyaz nos pontos da Estiva, do Sangrador e do Rio Grande; não me parecendo que o acontecido com esse individuo que agora morava no Roneador, e que não é a primeira vez que corre dos Indios, por já havê-lo anteriormente feito de outro lugar, fosse sufficiente para justificar a sahida de uma bandeira contra Indios, cuja nação não se conhece bem, por dizerem uns ser a dos Coroados e outros a dos Cayapós.

No decurso do primeiro mez de minha estada nesta provincia recebi representações de alguns moradores deste e de outros distritos, pedindo providencias contra os bandos de desertores que ameaçavão a sua segurança. Fiz sair algumas escoltas, e uma dellas trouxe presos alguns desertores. Essa providencia e a actividade do recrutamento, em cujas diligencias tem tambem sido presos alguns desertores, tem tranquillizado aquelles moradores. Relevava observar que a existencia desses bandos de desertores, que data-va de tempo anterior á minha chegada nesta provincia, foi um dos

factos que se quiz apresentar como resultado de imprevidencia de minha administração.

Na noite de 14 para 15 de janeiro do corrente anno fugirão da casa que serve de cadêa da villa do Diamantino, arrombando uma parede commum a uma casa vizinha, dous presos sentenciados e dous escravos; e na noite de 10 para 11 do ultimo mez evadirão-se da mesma cadêa alguns recrutas que o delegado ali mandára recolher no dia 8 antecedente. Tive ha pouco conhecimento destes factos por um officio do delegado ao chefe de policia, queixando-se do juiz municipal supplente e das praças do destacamento de linha, pelos embaraços que por espirito de partido procuravão oppôr ao cumprimento dos seus deveres. Em consequencia disto, mandei logo render todo o destacamento fazendo exigir do alferes Manoel Benedicto da Annuenciação e do cadete Antonio Carlos da Annuenciação, que commandavão o destacamento nas épocas da evasão dos presos e dos recrutas, as partes que devião ter dado a esses respeitos, afim de sobre ellas mandar proceder ás investigações que convierem.

Pelo mappa n. 5 conhecereis que no anno proximo passado forão submettidos ao jury do termo desta capital, unico em que houve reunião do conselho de jurados, sete processos, versando sobre igual numero de crimes, quatro de homicidio, um de ferimento, um de roubo e um de furto, e comprehendendo treze criminosos, autores e complices, todos os quaes forão absolvidos. O mappa n. 6 mostra o movimento da cadêa da capital no mesmo anno.

## Administração da justiça.

O juiz de direito da comarca de Cuyabá, o bacharel Joaquim Fernando da Fonseca, tendo sido removido para este lugar por decreto de 5 de dezembro de 1847, e carta de 27 de abril do anno proximo passado, e tendo prestado juramento por procuração em 25 de outubro ultimo, ainda não se apresentou para exercer o seu emprego.

O juiz de direito da comarca de Mato-Grosso, o bacharel Manoel Pereira da Silva Coelho, que prestou juramento em 15 de outubro de 1844, tem mostrado repugnancia para residir nessa comarca, que elle com motivo acha ter sido inoportunamente creada. Este magistrado serve actualmente de chefe de policia.

O juiz municipal do termo de Cuyabá, o bacharel Ayres Augusto de Araujo, abandonou o seu lugar, achando-se por isso pronunciado.

O lugar de juiz municipal do termo do Diamantino acha-se vago desde a sua criação.

A jurisdicção do juizo municipal do termo de Mato-Grosso é exercida pelos juizes municipaes supplentes, em conformidade do decreto n. 240 de 5 de novembro de 1842.

Finalmente, o lugar de juiz municipal do termo de Poconé acha-se também vago desde a sua criação, visto não ter o bacharel José da Costa Leite Faleão aceite a nomeação que teve por decreto de 25 de setembro de 1846.

A' vista do que precede, conhecereis que os lugares de juizes de direito e de juizes municipaes da provincia achão-se todos entregues a juizes municipaes supplentes. E' a esta circumstancia que deve principalmente attribuir-se a falta das devidas reuniões do jury, e a irregularidade dos processos civeis, cujas decisões são muitas vzes caracterisadas pela injustiça e parcialidade.

### **Força Policial.**

O serviço ordinario de policia é feito nesta cidade pelas praças da companhia de pedestres que não se achão occupadas na conducção das malas do correio; e nas povoações principaes, pelas praças de destacamentos dos corpos de linha. Muito conviria que aqui, como nas mais provincias do Imperio, fosse organizado um corpo especial para o serviço de policia, assim de que a companhia de pedestres pudesse empregar-se nos destacamentos do sertão, e a força dos corpos de linha só fosse destinada para a defesa das fronteiras. Não me animo porém a propôr-vos esta medida, visto a falta de meios para leva-la a effeito. O mappa n. 7 mostra o estado actual da companhia de pedestres.

### **Guarda Nacional.**

Não posso dizer-vos que o estado desta nobre instituição seja melhor do que era nas épocas dos relatorios dos meus antecessores. Os officiaes achão-se desfardados, e não cumprem as ordens dos seus chefes; demitti-los é tornar os postos ainda mais despreziados para serem aceitos por quem melhor os possa servir. Os guardas abandonão os destacamentos, não fazendo caso da pena de alguns dias de prisão em que incorrem; recruta-los para tropa de linha é uma medida injusta por ser parcial, visto só poder applicar-se aos que são recrutaveis. E o que é que se devia esperar, n'um paiz como o nosso, de uma instituição militar em que não ha disciplina, não ha penas, não ha recompensas? Pelo mappa n. 8 conhecereis a distribuição dos corpos que formão a legião da provincia, assim como os officiaes que a mesma legião tem.

## **Guarda de Segurança Publica.**

Os mappas de ns. 9 e 10 fazem conhecer a força e armamento da guarda de segurança publica.

## **População.**

Os mappas de ns. 11 e 12 mostram a população da provincia. O de n. 11 foi extrahido da estatistica ecclesiastica, de que já fallei; e o de n. 12, que mostra a população indigena, de uma exposição do brigadeiro director dos Indios. Bem que incompletos, elles são os mais exactos que por ora se podem apresentar.

Segundo esses mappas, a população da provincia é de 54,558 habitantes, comprehendidos os escravos e os Indigenas; e estimando-se a extensão superficial da provincia em 60,000 leguas, ou 540,000 milhas quadradas, a relação do numero de habitantes para o de milhas quadradas é proximamente como a de 1 para 10. A republica de Breme na Europa com a extensão superficial de 50 milhas quadradas tem 50,000 habitantes, isto é, 1,000 habitantes por 1 millha quadrada, ou 10,000 habitantes por 10 milhas quadradas.

Assim, a população relativa da republica de Breme é 10,000 vezes maior do que a da provincia de Mato-Grosso.

## **Colonisação.**

A lei da assembléa geral n. 514 de 28 de outubro do anno proximo passado concede a cada uma das provincias do Imperio 6 leguas em quadro, ou 36 leguas quadradas, de terras devolutas, destinadas exclusivamente para a colonisação. Estou convencido, senhores, de que actos legislativos podem favorecer o estabelecimento de colonias de Europeus no nosso paiz; mas o motor principal da emigração de Europeus morigerados para o Brazil deve ser a certeza de efficaz garantia dos direitos civis dos habitantes. Sem isso, os maiores esforços não poderão produzir resultados satisfactorios.

## **Catechese e civilisação dos Indigenas.**

Achão-se nesta provincia para a catechese e civilisação dos Indigenas, em virtude do aviso do ministerio do imperio de 12 de

maio de 1847, os missionarios capuchinos Fr. Antonio de Molinetto e Fr. Mariano de Bagnuaia. Estes religiosos são de bons costumes, mas mostram descontentamento em se afastarem das povoações, e em se separarem por grande distancia. Espero porém que das povoações de Villa Maria e de Poconé, onde ultimamente se achavão; um vá exercer o seu ministerio nas habitações dos Bororós, e o outro nos aldeamentos do Baixo Paraguay. Os mesmos religiosos percebem a gratificação diaria de 750 rs., isto é, 500 rs. pelo cofre geral em virtude do citado aviso, e 250 rs. pelo cofre provincial em virtude do art. 1º § 10 da lei do orçamento respectivo, e ordem da presidencia do 1º de fevereiro deste anno. Mas essa gratificação não lhes póde ser sufficiente para subsistirem, visto a carestia dos generos de primeira necessidade; sendo de justiça que percebam tambem 500 rs. pelo cofre provincial logo que o estado deste cofre o possa permittir.

Com brindes a diversas nações de Indigenas tem-se despendido no corrente anno financeiro a quantia de 849 \$ 570 pelo cofre geral, e a quantia de 114 \$ 500 pelo cofre provincial; consistindo esses brindes em ferragens, pannos, e medicamentos.

O governo imperial consentio na fundação de um aldeamento no Páo Cerne para os indios Guarayos, como propuzera a vice-presidencia; devendo consistir essa fundação em mandar-se para o Páo Cerne um destacamento militar. Não concebo as vantagens que possam resultar para o Estado, ou para os Indigenas, de semelhante maneira de catechisar e civilisar, só propria para tornar os miseros Indios menos felizes, inspirando-lhes vicios e crimes que não conhecião. O aldeamento de uma nação indigena deve ser encarregado ao zelo de um religioso, que ás funcções de director junte as de pastor espiritual, de mestre e de amigo: foi assim que com vantagem procedêrão os jesuitas. A vista destas considerações, e de outras que deixo de referir, sobr'estive na fundação do aldeamento do Páo Cerne.

### **Instrucção publica.**

O estado da instrucção publica da provincia, indicado pelos mappas de ns. 13 e 14, não póde ser mais melancolico. Pela lei provincial n. 3 de 22 de agosto de 1846 forão supprimidas as aulas de meninos de diferentes parochias, exéceptuadas as das parochias cabeças dos municipios, tendo já sido supprimidas pela lei provincial n. 2 de 8 de maio de 1845 as aulas de meninas das cidades e villas, excepto a da capital. Sem duvida essas suppressões forão motivadas pela deficiencia dos cofres provinciaes; mas é de lamentar que ellas tivessem lugar. A constituição do imperio garante a todos os cidadãos a instrucção primaria e gratuita, e a lei de

12 de agosto de 1854, pondo esta instrucção a cargo das assembleas provinciaes, muitas das quaes não tem os precisos meios para cumprir os seus empenhos, parece ter restringido essa disposição constitucional, que aliás não se julgou reformavel.

O lyceu de instrucção seundaria, creado nesta capital pela lei provincial de 5 de julho de 1848, ainda não póde ter exreccio, á vista do estado de defieiencia das rendas provinciaes.

O nosso muito digno bispo dioccsano renova o patriotico offerecimento, que a beneficio da instrucção publica já fizera, do uso da sua bibliotheca, contendo mais de 600 volumes, para o estabelecimento de uma bibliotheca publica nesta capital.

### Culto publico.

Pelo zelo e dedieação do Revm. bispo diocesano celebrão-se nesta provincia os officios divinos com toda a regularidade e decencia devida. Muito conviria porém que para a instrucção do clero fosse estabelecido nesta capital, sob a direcção do Revm. bispo diocesano, um seminario em que se ensinassem com sufficiente extensão as sciencias theologicas, a història ecclesiastica, e a arte do canto-elão, ou ao menos uma cadeira para o ensino da theologia moral.

O Revm. bispo diocesano, além do offerecimento que faz a beneficio da instrucção publica, e espeecialmente do clero, do uso da sua bibliotheca, offerece mais para o estabelecimento de um seminario ecclesiastico não só os rendimentos de sua mitra, bem que diminutos, como tambem o uso da casa contigua á igreja matriz de S. Gonçalo, e, o que certamente é de muito maior valor, os seus serviços pessoaes no caso de se instituir uma bibliotheca, ou de se erigir qualquer outro estabelecimento de instrucção publica.

Pelo aviso do ministerio da justiça de 9 de novembro do anno proximo passado, a despeza com os parochos, não incluindo a dos coadjutores, fabricas e guisamentos, passou a ser feita pelo cofre geral. E parecendo-me, á vista da disposição do art. 5º § 8º da lei n. 514 de 28 de outubro do mesmo anno, assim como da disposição do art. 14 da lei n. 596 de 2 de setembro de 1846, que a despeza com a fabrica da cathedral não podia comprehender-se naquella excepção, ordenei provisoriamente que esta despeza tambem fosse feita pelo cofre geral, dando conta desta deliberação ao Sr. ministro da justiça, em officio de 28 de fevereiro deste anno.

Pondero-vos aqui a necessidade de habilitardes o governo para abonar uma gratificação a um sacerdote que vá administrar o pasto espirital aos moradores da povoação do Rio Grande, que dista cerca de cem leguas da matriz da freguezia a que pertence; assim como a necessidade de igual providencia para os moradores da fre-

guesia do Piquiry, que não foi ainda provida de parochio por não ter o numero das almas exigido pelas leis canonicas.

### **Caridade publica.**

A receita da santa casa da Misericordia desta cidade no anno proximo passado foi da quantia de 15:111 \$ 715 718, incluindo o saldo do anno anterior, e a despeza da quantia de 10:654 \$ 547 516; passando por isso para o corrente anno o saldo de 2:457 \$ 568 124. Os mappas de ns. 15 e 16 mostram a estatistica dos enfermos do hospital da santa casa da Misericordia e da dos Lazaros no anno proximo passado, e o mappa n. 17 a estatistica dos expostos da mesma santa casa. A administração destes estabelecimentos de caridade proségue com zelo no exercicio de suas funcções, cumprindo que eu faça aqui especial menção do zelo do respectivo provedor o cidadão João Alves Ferreira.

Acho muito irregular que o cirurgião encarregado do hospital militar forneça os medicamentos para o mesmo hospital, parecendo-me que, em igualdade de circumstancias, a santa casa da Misericordia merece mais do que um particular ter as vantagens desse fornecimento. Entretanto ordenei que cessasse o contracto feito com a santa casa no anno proximo passado para o dito fornecimento, como o permitia o mesmo contracto, e que o cirurgião-mór Dr. José Antonio Murtinho passasse a fornecer, como dantes, os medicamentos ao hospital militar, visto allegar elle que sobre a fé dos actos do governo mandára para isso vir, com grande dispendio, drogas do Rio de Janeiro. Mas, terminado o prazo de dous annos por elle proposto para o consumo de taes drogas, entendo que deve cessar essa irregularidade, como já participei ao Sr. ministro da guerra em officio de 10 do mez proximo passado, em que informei outra representação do referido cirurgião-mór sobre o mesmo assumpto.

### **Estradas e navegação fluvial.**

Ha, como sabeis, duas estradas que partem desta provincia para as do litoral: a antiga de Goyaz para as provincias de S. Paulo, do Rio de Janeiro e da Bahia, e a nova do Piquiry para a provincia de S. Paulo. A estrada do Rio Claro para S. Paulo é a estrada de Goyaz para a mesma provincia um pouco encurtada.

A estrada do Piquiry é proximamente recta; mas alagando-se os campos no tempo das chuvas, e havendo falta de agua para as tropas

na estação secca, ella só offrece vantagem para o transitio dos estafetas. O segundo trilho, que daqui ao Piquiry procura a encosta da serra, apresenta os inconvenientes de atoleiros, e de falta de bons pastos. O capitão de engenheiros Ernesto Antonio Lassance Cunha foi encarregado, por officio da presidencia de 30 de junho de 1845, de procurar a direcção que entre esta capital e a povoação do Paranahyba fosse mais conveniente á estrada de que se trata; e na secretaria da presidencia acha-se o roteiro que sobre este assumpto apresentou o mesmo capitão em data de 2 de janeiro de 1847. O governo da provincia nenhum meio tem actualmente á sua disposição para promover o melhoramento desta estrada.

Cabe aqui mencionar duas vias de eommunicação para a provincia de S. Paulo, as quaes se podem chamar mixtas, por seguirem parte por terra e parte por agua. Uma é a de Camapoã, que descendo desta cidade pelos rios Cuyabá, S. Lourenço e Paraguay, e subindo pelos rios Taquary, Cochim e Camapoã, vara o isthmo desta denominação, que tem 6,250 braças de extensão, descendo depois pelos rios Sângucsuga e Pardo, e subindo pelos rios Paraná e Tieté até a villa de Porto-Feliz. Hoje é pouco frequentada esta carreira pelas numerosas cachoeiras que a tornão perigosa.

A outra é a de Miranda, pela qual descendo-se do porto desta capital pelos rios Cuyabá, S. Lourenço e Paraguay, e subindo-se pelo rio Mondego, vara-se ao rio Anhanduhy-guassú, pelo qual se vai procurar o Rio Pardo, continuando-se dahi em diante como na carreira de Camapoã. Esta via de eommunicação, mais antiga do que a de Camapoã, e tambem pouco frequentada, acaba de ser melhorada pelos trabalhos do distincto brasileiro barão de Antonina. Segundo estes trabalhos, em vez de varar-se do Mondego ao Anhanduy-guassú, segue-se por campos do districto de Miranda, descendo-se depois pelos rios Brillhante e Ivinhima, e subindo-se pelos rios Paraná, Paranapanema e Tibagy, até a confluencia do Ribeirão das Congonhas na villa de Castro da comarea de Coritiba. Esta nova carreira pôde ser de muita vantagem para o commercio do Baixo Paraguay com a comarca de Coritiba, e para o estabelecimento de fazendas de criação nos lugares por onde ella transita.

O transporte dos portos desta provincia para o Oceano Atlantico pôde fazer-se ou pela barra do Pará ou pelo Rio da Prata. A navegação para o Pará pôde começar-se em cada um dos rios Guaporé, Arinos, Chingú e Araguaya, que nascem no flanco de norte da Serra das Vertentes, isto é, da eadêa occidental do systema de montanhas do Brazil; e a navegação para o Rio da Prata, em muitos dos grandes rios que nascem no flanco meridional da mesma cadêa, como o Cuyabá, S. Lourenço, Taquary e Mondego, gallhos do Paraguay.

A navegação para o Pará, principiada no Guaporé, e depois seguida pelo Mamoré, Madcira e Amazonas, constituia o principal meio

de communicacão desta provincia no tempo em que a sua capital era a cidade de Mato-Grosso, e o governo do Brazil tinha a sua sede em Lisboa. Hoje ella serve para o pequeno commercio que se faz entre as cidades de Mato-Grosso e do Pará.

A navegacão para o Pará pelo Arinos, e depois pelo Tapajós e Amazonas, serve para o commercio dos municipios desta capital e da villa do Alto Paraguay Diamantino com a cidade do Pará. Esta carreira teve ultimamente importante melhoramento pelo estabelecimento do novo porto do Arinos, denominado Bom-Jardim, e do varadouro deste porto para o rio Cuyabá no lugar denominado Baixo, cujos resultados são devidos ao zelo do cidadão José Alves Ribeiro e da transacta camara municipal do Diamantino.

Espero pelas informacões que exige da actual camara da mesma villa, para dar applicacão á quantia de 4:500 \$ 000 consignada para o melhoramento desta navegacão.

A navegacão para o Pará pelo Araguaya e Tocantins acaba de ser effectuada pelo Goyano Dr. Rufino Theotonio Segurado, sob os auspicios de uma sociedade estabelecida para esse fim. Esta navegacão poderá tornar-se de muita utilidade para a nossa povoacão estabelecida na margem esquerda do Araguaya.

Quanto á navegacão pelo Chingú e Amazonas, não ha certeza de que ella tenha sido effectuada.

Destas vias de communicacão as tres primeiras, e provavelmente a quarta, aprezentão grandes difficuldades provenientes das cachoeiras e itaipavas que nellas se achão.

Pelo que respicita á navegacão para o rio da Prata, são bem conhecidas as causas que a ella se oppoem. A não serem estas causas, a communicacão desta cidade para os portos do Prata seria facilissima, visto que para este fim nenhuma difficuldade physica se encontra nos rios Cuyabá, S. Lourenço, Paraguay, Paraná e Prata.

No interior da provincia ha commoda navegacão pelo Paraguay e os seus affluentes entre esta capital e os pontos de villa Maria, Jaurú, Albuquerque, Coimbra, Miranda e Piquiry, assim como pelo Guaporé, entre a cidade de Mato-Grosso e o forte do Principe da Beira. Alguns destes pontos distão entre si perto de 200 leguas.

Não me parece fóra de proposito referir aqui que a lei da assemblea geral n. 514 de 28 de outubro do anno proximo passado autorizou ao governo para mandar sondar os rios Madeira, Guaporé, Alegre, Aguapehy, Jaurú e outros desta provincia, e reconhecer os embaracões que se oppoem á passagem por elles. Como sabeis, senhores, os rios Aguapehy e Alegre, dous remotos ramos do Prata e Amazonas, nascem nas Serras do Aguapehy pela latitude de 16 grãos, e com poucos palmos de distancia, segundo a expressão do illustre e prestante coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, e correndo para o Norte por espaço de 7 leguas, precipitão-se em

altas cachoeiras pela face de norte das mesmas Serras, formando no campo, uma legua distante dellas, um isthmo de perto de 4 milhas. Dahi voltão em sentidos oppostos, o Aguapehy para leste a lançar-se no Jaurú, e o Alegre para o oeste a alluir no Guaporé.

Do isthmo do Aguapehy para o oceano pelo Aguapehy, Jaurú, Paraguay, Paraná e Prata, para a navegação que o volume d'agua destes rios pôde permittir, encontrão-se sômente algumas cachoeiras no Aguapehy, e algumas itaipavas ou correntezas por entre pedras, no Jaurú; e do mesmo isthmo para o oceano pelo Alegre, Guaporé, Mamoré, Madeira e Amazonas, encontrão-se, além de algumas cachoeiras no Alegre, as 17 cachoeiras que se achão de um e outro lado da confluencia do Mamoré com o Madeira, formadas pelo abaixamento da Serra dos Parccis, as quaes tornão difficil, mas não impossivel, a navegação. Estas difficuldades, so um estado de civilisação e prosperidade muito adiantado as poderã remover.

## Industria.

A' excepção da ipeaeuanha, nenhum outro producto de agricultura se exporta desta provincia, onde os mais communs destes productos custão muito mais do que na cidade do Rio de Janeiro.

A exportação do gado vaccum tem tido algum incremento nestes ultimos tempos; e as fazendas de criação vão substituindo os estabelecimentos de mineração.

A extracção do ouro e diamantes, que constituia o principal ramo de industria da provincia, tem diminuido tanto que parece quasi extincta. Muitas causas tem para isso concorrido, como a crescente difficuldade de descobrir os mineraes, a escassez de braços, a imperfeição dos methodos, e, quanto á extracção dos diamantes, a recente descoberta das minas da Bahia.

Das terras que se achão em cavernas das morrarias calcareas do districto de villa Maria extrahe-se algum salitre, de que ainda no anno proximo passado se exportou perto de cem arrobas para a Republica do Paraguay. Dessas terras as que contêm maior quantidade de salitre são, como cumpria que fossem, as das cavernas em que se encontrão urnas de barro ou potes com ossos humanos, que se reputão ser dos antigos Bororós.

Ultimamente tem-se fabricado nas margens do Baixo Paraguay uma quantidade consideravel de sal commum, de maneira que, se a producção deste genero não diminuir, a sua importação das provincias do Pará e do Rio de Janeiro deve cessar intciramente.

Pretendo brevemente examinar por mim mesmo as nitreiras de Villa Maria e as salinas do Baixo Paraguay, assim como as minas de

ferro que também se encontram nas morrarias de Villa Maria, e as de cobre que se achão nas margens do Jaurú.

A industria manufactureira da provincia reduz-se ao fabrico de redes e de panno de algodão. Os Indigenas fabricão os mesmos objectos, e outros que são ordinariamente matizados, como ponches e cintas.

O commercio que ás costas de bestas se faz entre esta provincia e a do Rio de Janeiro consiste na exportação de ouro, diamantes, couros e ipecacuanha, e na importação de todos os generos daquelle mercado, especialmente das fazendas seccas; e o que se faz com a provincia do Pará pelas carreiras do Guaporé e do Arinos consiste na troca de ouro e panno de algodão por ferragens, louça, molhados e guaraná. O sal era ha pouco o principal genero que se importava do Pará; mas, pelo que já dissemos, esta importação deve cessar.

### **Typographia Provincial.**

Os habitantes desta provincia subscreverão, por convite do presidente, para o estabelecimento de uma typographia que tivesse por fim a publicadade das leis provinciaes, actos da presidencia e mais objectos da administração publica, como foi participado ao ministerio do imperio, em officio da presidencia de 17 de novembro de 1856.

Do relatorio da presidencia á assembléa provincial no 1º de março de 1858 consta que o producto da subscrição fôra da quantia de 2:948 \$ 868, tendo-se comprado na côrte com esta quantia uma typographia na importancia de 1:178 \$ 480, applicando-se o resto para transporte da typographia e para monta-la.

A lei do orçamento provincial de 5 de julho de 1847 autorizou o presidente para mandar, procedendo á necessaria avaliação, arrematar a typographia, quando reconhecesse haver inconveniente em continuar ella a ser administrada a expensas da provincia. O presidente João Crispiniano Soares mandou a estação das rendas provinciaes proceder á avaliação da typographia, e sendo da quantia de 800 \$ a avaliação que se fez, o dito presidente não proseguio na arrematação

No anno proximo passado, a mesma autorisação teve a presidencia, pela lei do orçamento também de 5 de julho; e o vice-presidente, sem mandar proceder a nova avaliação, ordenou que a estação das rendas provinciaes puzesse a typographia em hasta publica, e que admittisse a lançar a duas pessoas, que deixo de nomear, encontrando-se no pagamento da arrematação as quantias de que erão credoras ao cofre provincial.

Em virtude dessa ordem, que é datada do dia 28 de agosto, o chefe da estação das rendas provinciaes mandou publicar no dia 29,

por editaes da mesma data, que do dia 50 em diante andaria a typographia em hasta publica, e no dia 51 concluiu a arrematação, aceitando o lance de 810 \$ 000 pela maneira que lhe fôra prescripta. Cumpre aqui observar que a mesma lei do orçamento de 5 de julho do anno passado, que autorisára a arrematação da typographia, não admittia encontro de dividas senão para o unico caso de pagamento de impostos, e creio que ninguem considerará como um imposto o lance de uma arrematação.

Em 11 de setembro ordenou o vice-presidente que a estação das rendas provinciaes contractasse com José Leite Pentecado, que se apresentava como proprietario da typographia, a impressão dos actos officiaes pela quantia de 1:200 \$ 000 por anno, cujo contracto approvou no dia 22 do mesmo mez.

Muitos dos cidadãos que haviam subscripto para a compra da typographia dirigirão-me uma representação, na qual, queixando-se de se ter dado á typographia um destino diverso daquelle para que subscreverão, pedião que ao menos se mandasse proceder a uma arrematação em que se observassem as formalidades da lei, e fossem admittidas todas as pessoas que quizessem lançar, fossem ou não credoras do cofre provincial.

No dia 6 de novembro mandei informar esta representação á estação das rendas provinciaes com o intento de ordenar que pelos meios legaes se tratasse de annullar a arrematação. Mas demorando-se a informação, talvez de caso pensado, foi no dia 18 levada a typographia clandestinamente para a villa de Poconé, sem que fosse este facto participado á presidencia, com quem, como fica dito, havia o intítulado proprietario da typographia José Leite Pentecado contractado a impressão dos actos officiaes. Este sujeito declarou ao chefe de policia no dia 21 que tinha disposto da typographia, e que o novo proprietario era Manoel Alves Ribeiro. Em attenção ao cidadão de quem recebi a administração da provincia, termino aqui a historia da typographia.

## Municipalidades.

- Pelas irregularidades de que se achava affecta a eleição da camara da capital, feita em setembro do anno proximo passado, mandei reforma-la, marcando para isso o dia 22 de dezembro ultimo; e a camara eleita em virtude dessa deliberação, tomou posse na época legal, e acha-se em exercicio.

As camaras municipaes da cidade de Mato-Grosso e da Villa do Alto Paraguay Diamantino, eleitas em setembro, tomárão igualmente posse na época competente, e continuão no exercicio de suas funcções.

Na villa de Poconé, cujo municipio consta de cinco freguezias, só houve em setembro eleição em duas destas freguezias. Por isso ordenei á respectiva camara, em data de 30 de dezembro ultimo, que expedisse as convenientes ordens para que se fizessem as eleições nas mais freguezias; e que do dia 7 de janeiro em diante cumpria que ella não funcionasse senão no que dissesse respeito á eleição e posse da nova camara. Em officio de 5 de fevereiro deste anno exigi da mesma camara que me communicasse as providencias que havia dado sobre esse objecto; mas este meu officio ainda não foi respondido.

A camara da capital pede no seu relatorio a consignação da quantia de 500 \$ 000 para ultimar-se a construcção do cemiterio edificado nesta cidade com o producto de esmolas do Rev.<sup>mo</sup> bispo diocesano e mais fieis. Ella pondera a necessidade de um encanamento que forneça agua para um ou dous chafarizes no centro desta cidade; do engajamento de um medico de partido, que cure gratuitamente a classe indigente na quadra das epidemias, e examine as causas remotas que as produzem; e do restabelecimento das escolas supprimidas de primeiras lettras.

Do que no seu relatorio expende a camara do Diamantino, cumpre fazer menção da construcção de um rancho no novo porto do Arinos denominado Bom Jardim; da abertura do varadouro que vai do dito porto ao rio Cuyabá, no lugar denominado Baixio; e do melhoramento da estrada daquella villa para esta capital pelos concertos que teve nas Serras Vermelha e do Tombador, cujas obras se effectuarão com o producto das rendas municipaes durante a administração da camara transacta. A mesma camara, entre as necessidades mais urgentes do seu municipio, indica o reparo e adorno da igreja matriz; a conclusão da cadeia publica; o estabelecimento de uma povoação no Salto Augusto, onde tambem se devem reunir as tribus dos Apiacás; a fundação de um aldeamento, onde se reunão os Indios Cabixys, Parecys e Bachairys, e o melhoramento das partes superiores dos rios Cuyabá e Paraguay.

As necessidades indicadas no relatorio da camara de Poconé são um regulamento para a arrecadação das rendas municipaes; pessoa idonea para o lugar de procurador; reparo do tanque e caeimbas publicas; e a construcção de duas pontes sobre o rio Angrador.

O relatorio da camara da cidade de Mato-Grosso ainda me não chegou ás mãos. As camaras, cujos relatorios recebi, expõem todas a carencia em que se aheão de meios para promover os melhoramentos de seus municipios.

## Obras Publicas.

Em virtude da lei do orçamento provincial vigente, recebeu a camara municipal da cidade de Mato-Grosso a quantia de 800 \$ 000 para reparo da ponte do Guaporé; e o vigario da freguezia de Santo Antonio do rio abaixo a quantia de 500 \$ 000 para reparo da respectiva igreja matriz. Mas por ora não posso informar-vos do andamento que estas obras têm tido. Além dellas, nenhuma outra foi promovida pelos cofres provinciaes.

Como additamento ao que ha pouco expuz, tratando das municipalidades, indicarei, entre as muitas obras mais ou menos uteis de que a provincia carece, a construcção da igreja matriz de Miranda, e reparo de todas as outras, a construcção de uma cadeia publica nesta cidade, e a construcção de uma ponte sobre o rio Coxipó.

Pela lei provincial n. 7 de 12 de julho do anno proximo passado, foi o governo da provincia autorizado para fazer extrahir loterias a beneficio do estabelecimento de um theatro publico nesta capital. Mas, pela pouca abundancia de dinheiro que aqui se observa, pela desharmonia que ainda existe entre os habitantes, e sobretudo pelo descontentamento que o occorrido com a typographia causára, entendi não ser por ora opportuno fazer proceder á extracção das loterias de que trata a citada lei.

## Fazenda Provincial.

Pelo mappa n. 18 conhecercis a receita e despesa effectivas a cargo da estação das rendas provinciaes, nos exercicios de 1845—1846, de 1846—1847, e de 1847—1848. Delle se deduzem para a receita e despesa médias em um exercicio as sommas de 20:759 \$ 422 4/9, e de 20:751 \$ 790 7/18.

O mappa n. 19 traz a despesa decretada e a despesa effectiva nos mesmos exercicios, e mostra que durante elles a importancia da despesa decretada foi de 116:588 \$ 157, e da despesa effectiva de 92:255 \$ 571 1/6, sendo o excesso da primeira importancia sobre a segunda de 54:152 \$ 765 5/6. Assim, apczar da parcimonia com que as despesas forão decretadas, esse excesso indica que muitas não puderão ser feitas. Com effeito, os poucos melhoramentos autorisados não se realisárão, e os mesquiuhos vencimentos dos empregados publicos não fiárão pagos.

O mappa n. 20, que faz conhecer a receita da collectoria desta cidade nos mezes decorridos de julho a março do corrente exercicio, mostra que nos ultimos mezes, pelo zelo do novo collecter, o rendi-

mento da collectoria foi um pouco mais satisfactorio. Com igual zelo iguaes resultados poderão obter-se nas mais estações de arrecadação. Mas, apesar de tudo, o rendimento da provincia não fará face ás suas despezas, mesmo na hypothese de continuarem a ser excessivamente reduzidas.

E' certamente absurdo ser encarregada uma provincia como a de Mato-Grosso de pagar serviços publicos, e de promover melhoramentos moraes e materiaes, sem lhe serem dados para isso os precisos meios. Dir-se-ha talvez que deve ser extinta a provincia cujos reditos não fõrem sufficientes para cumprir esses encargos. Mas na actualidade a missão principal da provincia de Mato-Grosso não é a de contribuir para as despezas publicas, mas sim a de proteger como provincia fronteira as provincias do interior e as do litoral. Creio, pois, que se esta assembléa, correspondendo á confiança dos seus concidadãos, expuzer á assembléa geral, á vista de um orçamento circunstanciado da receita e despeza provinciaes, a impossibilidade em que, sem um supprimento annual, continuará a achar-se para prover ás necessidades e melhoramentos desta importante provincia, cumprirá com isso um dos seus mais patrioticos deveres.

Ser-vos-ha presente o regulamento que expedi para a arrecadação do imposto de cinco por cento sobre o sal fabricado no Baixo Paraguay, em cujas disposições tive em vista os interesses fiscaes, sem vexar este nascente ramo de industria provincial.

Tambem vos serão presentes nos devidos prazos os balanços e orçamentos da receita e despeza, e os quadros da divida activa e passiva, assim provinciaes como municipaes, á excepção talvez dos que pertencem ao municipio da cidade de Mato-Grosso, que ainda me não forão entregues.

### **Estado das Fronteiras.**

Pelo que respeita ás fronteiras da provincia, limito-me a dizer-vos que ellas têm gozado de paz e tranquillidade, e que tenho fundadas esperanças de que este estado não seja alterado.

Tenho, senhores, cumprido, como me foi possível, o preceito da lei. Contai com a minha dedicação a bem do engrandecimento desta bella e interessante provincia, e da felicidade dos seus habitantes.

Cuyabá, 5 de maio de 1849.

JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA.

N. I. — MAPPA das Comarcas e Paroquias da diocese de Cuyabá e Mato-Grosso.

COMARCAS.	PAROQUIAS.	SUAS CREAÇÕES.	OBSERVAÇÕES.
CUYABÁ.....	senhor Bom Jesus do Cuyabá, Sé Catho- dral.....	Creada pela provisão de 1722 do bispo do Rio D. Francisco de S. Jeronymo.	Não está canonicamente provida.
	S. Gonçalo de Pedro II.....	Creada pela lei provincial de 8 de abril de 1842.	
	Nossa Senhora das Brotas.....	Creada pela resolução de 26 de agosto de 1833.	
	Santo Antonio do Rio Cuyabá abaixo.....	Creada pela lei provincial de 26 de agosto de 1835 Idem.	
	Nossa Senhora do Livramento.....	Creada pelo alvará do 28 do setembro de 1814.	
	Santa Anna da Chapada.....	Creada pela lei provincial do 19 de abril de 1838.	
	Santa Anna do Paranahyba.....	Idem.....	
MATO-GROSSO..	SS. Trindada do Mato Grosso.....	Creada pela provisão do 1743.	
	S. Luiz do Villa Maria.....	Creada pela provisão do 16 do julho de 1779.	
DIAMANTINO...	N. S. da Conceição do Alto Paraguay Diamant.	Creada pela resolução do 9 do agosto de 1811.	
	N. Sra. do Rosario do Rio Cuyabá acima.	Creada pela resolução de 2a de agosto de 1833.	
ALBUQUERQUE..	Nossa Sra. da Conceição de Albuquerque.	Creada pela lei provincial do 26 de agosto de 1835. Idem.	
	Nossa Senhora do Carmo de Miranda.....	Creada pela resolução do 9 de agosto de 1811.	
POCONÉ.....	Nossa Senhora do Rosario de Poconé.....		

A prelazia de Cuyabá foi erecta pela bulla *Cantus lucis æterna*, do Benedicto XIV, em data do 6 de dezembro de 1746. O bispado foi creado pela bulla *Sollicita catholica gregis*, do Leão XII, em data de 15 de julho de 1826. O bispado tem, para a decisão dos negocios contenciosos, um vigario geral, um promotor e um escrivão; e cada uma das comarcas um vigario da vara, cujas funções são actualmente exercidas pelo parochio da freguezia principal, excepto na comarca de Cuyabá, onde ellas se accumulão ás do vigario geral.

Secretaria do governo da provincia do Mato-Grosso, 8 do maio de 1850. — Joaquim Felicitissimo de Almeida Louzada.

N. 2. — MAPPA dos Municipios da Provincia de Mato-Grosso.

CATEGORIAS.	DENOMINAÇÕES.	CREAÇÕES.	FREGUEZIAS.	OBSERVAÇ.
CIDADES.....	CUYABÁ.....	Erceia villa no 10 de Janeiro de 1727 pelo governador o capitão general do S. Paulo Rodrigo Cesar do Menezes. Elevada à cathogoria de cidade pela carta de lei de 17 de setembro de 1818. Declarada capital da provincia pela lei provincial n. 19, do 28 do agosto do 1835.....	Senhor Bom Jesus do Cuyabá. S. Gonçalo de Pedro II. Nossa Senhora das Brotas. S. Antonio do Rio Cuyabá abalxo. Nossa Senhora do Livramento. Santa Anna da Chapada. Santa Cruz do Piquiry.	
	MATO GROSSO.....	Creada villa pela provisão do conselho ultramarino de 5 de agosto de 1746. Elevada à cathogoria de cidade pela carta de lei de 17 de setembro do 1818. ....	Santissima Trindade do Mato Grosso.	
VILLAS.....	DIAMANTINO.....	Creada villa pelo alvará de 23 de novembro do 1820.....	Nossa Senhora da Conceição do Alto Paragnay Diamantino. Nossa senhora do Rosario do Rio Cuyabá aelma.	
	POCONÉ.....	Creada villa por decreto de 25 de outubro do 1831.....	Nossa Sra. do Rosario do Poconé. S. Lulz do Villa Maria. N. S. da Conceição do Albuquerque. Nossa Sra. do Carmo do Miranda, Santa Anna do Parahyba.	

A capitania general de Mato-Grosso foi creada ao mesmo tempo que a de Goyaz, pela provisão do conselho ultramarino de 9 de maio de 1748, e carta da secretaria do estado dos negocios do ultramar de 17 do mesmo mez, formando-se da comarca de Cuyabá que pertencera à capitania general de S Paulo. Ella passou a ler com as mais capitancias do Brazil a denominação de provincia depois da carta de lei de 10 do dezembro de 1815, que elevou o Brazil à cathogoria de reino.

Secretaria do governo da provincia de Mato-Grosso, 3 de maio do 1849. — *Joaquim Felisissimo de Almeida Louada.*

N. 3. -- MAPPA das comarcas, termos e districtos da provincia de Mato-Grosso.

COMARCAS.	SUAS CREAÇÕES.	TERMOS.	DISTRICTOS.	OBSERVAÇÕES.
1ª CUYARÁ . . . . .	Creada pela lei provincial n. 8 de 24 de abril de 1838.....	CUYARÁ.....	Sé. Pedro II. Brotas. Rio-abaixo. Livramento. Chapada. Piquiry. Diamantino.	
2ª MATO-GROSSO.		DIAMANTINO.....	Rosario.	
		MATO GROSSO ...	Mato Grosso. Poconé.	
	POCONÉ.....	Villa-Maria. Albuquerque. Miranda. Paranahyba.		

Os termos e districtos tem, conforme a portaria da presidencia de 24 de maio de 1842, a mesma extensão dos municipios e freguezias das mesmas denominações. Ha em cada comarca um juiz do direito e um promotor; em cada termo, exceptuado o de Mato-Grosso, um conselho de jurados, um juiz municipal e de orphãos, e um delegado; e em cada districto um subdelegado e um juiz de paz. O juiz de direito da primeira comarca accumula as funcões de chefe de policia, juiz dos feitos da fazenda e auditor das tropas. O termo de Mato-Grosso tem um delegado, mas este se reúne ao de Poconé para a formação de um só conselho de jurados na fórma do art. 31 da lei n. 361 de 3 de dezembro de 1841, e a jurisdicção do juiz municipal e do orphãos está a cargo dos supplentes, segundo a disposição do art. 33 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Secretaria do governo da provincia de Mato Grosso, 3 de maio de 1840. — *Joaquim Felcissimo de Almeida Louzada.*

N. 4. — MAPPA dos collegios eleitoraes e eleitores da provincia de Mato-Grosso.

ASSENTO DOS COLLEGIOS.	SUAS CREAÇÕES.	PAROCHIAS QUE COMPREHENDEM.	FOGOS.	VOTANTES QUALIFICADOS EM JANEIRO DE 1849.	ELEITORES.			OBSERVAÇÕES.	
					1842.	1844.	1847.		
Cidade de Cuyabá.	Marcada pela resolução da presidência de 20 de abril de 1847.....	Sr. Bom Jesus do Cuyabá.....	1,402	500	17	13	12	Não se achava creada em 1842, e seu districto fazia parte da freguezia da Sé, e em 1847 não fez eleição.	
		S. Gonçalo do Pedro II.....	502	252	..	0	..		
		N. Sra. das Brotas.....	000	49	6	0	3		
		Santo Antonio do Rio Cuyabá abaixo,	008	246	5	0	0		
		N. Sra. do Livramento.....	003	197	7	0	0		
		Santa Anna da Chapada.....	350	147	3	0	2		
		Santa Cruz do Piquiry.....	6	....	..	..	..		
		Ss. Trindade do Mato Grosso.....	1,221	141	10	10	10		Não está canonicamente provida.
		N. Sra. da Conceição do Alto Paraguay Diamantino.....	870	150	9	11	4		
		N. Sra. do Rosario do Rio Cuyabá acima	502	212	4	0	4		
N. Sra. do Rosario do Poconé.....	525	388	11	14	11				
Cidade de Mato-Grosso.....	" "	S. Luiz de villa Maria.....	103	108	3	6	2	Não teve qualificação em janeiro de 1849.	
		N. Sra. da Conceição da Albuquerque.	034	....	4	0	4		
		N. Sra. do Carmo de Miranda.....	103	....	4	4	4		
Villa do Diamantino.....	" "	Santa Anna do Paranahyba.....	300	....	..	..	• e nunca mandou eleitor.		
Villa de Poconé..	" "	.....	.....	.....	.....	.....	.....		
ROMMA.....			.....	.....	83	103	68		

N. 5. — MAPPA dos julgamentos proferidos pelo jury na provincia de Mato-Grosso no anno de 1848.

COMARCAS.	MUNICIPIO EM QUE SE REUNIO O JURY.	DATAS DAS SESSOES.	SEU COMEÇO.		QUEM OS SUSTENTOU NO JURY.		SEXOS.		NATURA-DADES.	IDADES.	ESTADOS			MODO DO LIVRAMENTO.		QUALIDADES.		CRIMES PARTICULARES.			NUMERO GERAL DOS CRIMES.		ABSOLUTIV. QUES.		RECURSOS					
			Numero dos processos.	Queixas	Ex-officio.	Procurador do Queixoso.	O promotor.	Homens			Mulheres	Brazeiteiros.	De 21 até 40.	De 40 para cima.	Solteiros	Casados.	Viuvos.	Presos.	Afastado	Autores.	Cumplices.	Simple tentativa	Homicidio.	Ferimentos e offensas phisicas.		Furto.	Roubo.	Summa total.	Do municipio.	Da comarca
Cuyabá.	Cuyabá	8 de maio.....	4	2	2	1	3	10	5	5	10	7	3	1	..	10	..	2	7	1	3	..	..	1	3	4	4	10	..	1
		23 de outubro.....	3	1	2	..	2	3	3	..	3	2	1	1	1	1	2	1	3	..	1	1	1	..	1	4	3	3	2	1
Sommas parciaes.....			7	3	4	1	5	13	8	5	13	9	4	14	1	12	1	5	7	1	4	1	1	1	7	7	7	12	1	1
Sommas geraes.....			7	3	4	6	13	13	13	13	13	13	13	13	13	12	1	13	7	7	7	7	7	7	7	7	13	1	1	

Secretaria da policia de Mato-Grosso, 30 de abril de 1849.

Manoel Pereira da Silva Coelho, chefe de policia Interino.

**N. 6. — MAPPA dos movimentos das cadêas da provincia de Mato-Grosso no anno de 1848.**

CONDIÇÕES DOS PRESOS.	Ficarão em 1847.	Entrarão em 1848.	Sahirão em 1848.			Mudanças.		Numero que chegou a ter durante o anno de 1848.		Evadirão-se em 1848.	Morrerão em 1848.	Ficarão em 1848.
			Soítos.	Afianças.	Com habeas-corpus.	Para outras prisoes.	Para o hospital.	Maior.	Menor.			
CADÊA DE CUYABÁ.....	16	25	28	..	..	15	1	20	12	..	..	14
<i>Livres</i> .....	9	22	26	..	..	6	1	10	3	..	..	4
CADÊA DO DIAMANTINO.....												
<i>Livres</i> .....												
CADÊA DE POCONÉ.....												
<i>Livres</i> .....												
CADÊA DE MATO-GROSSO.....												
<i>Livres</i> .....												
<i>Escravos</i> ..												
SOMMA.....	25	47	54	..	..	21	2	30	15	—	—	18

Cuyabá, 25 de abril de 1849. — *Manoel Pereira da Silva Coelho*, chefe de policia interino.



N. 8. — MAPPA da guarda nacional da provincia de Mato-Grosso.

ORGANISAÇÃO.		OFFICIAES.														OBSERVAÇÕES.			
		COMPANHIAS.	ESTADOS MAIORES								COMPANHIAS			PROMOTORIAS			Total.		
			Legião.			Corpos.					Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Promotores.	Secretarios.			Promotores Ajudantes.	Secretarios ajudantes.
			Chefe.	Major.	Quartel-mestre.	Tenentes-coron.	Majores.	Ajudantes.	secretarios.	Portas-band.									
LEGIÃO.			1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	8	
MUNICIPIOS.	CUYABÁ.....	1º Batalhão.	..	..	..	1	1	1	1	1	0	0	0	..	..	..	..	28	
		2º Batalhão.	..	..	..	1	1	1	1	1	0	0	0	..	..	..	..	23	
		3º Batalhão.	..	..	..	1	1	1	1	1	0	0	0	..	..	..	..	20	
	MATO-GROSSO.	Promotoria.	..	..	..	..	..	..	..	..	5	5	5	..	..	..	..	1	
		Corpo.....	3	..	..	..	4	..	..	..	3	3	3	1	1	1	1	10	
	DIAMANTINO..	Promotoria.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
		Batalhão...	4	..	..	1	1	1	1	1	4	4	4	..	..	..	..	..	2
	POCONÉ.....	Promotoria	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	17
Batalhão....		4	..	..	1	1	1	1	1	4	4	4	..	..	..	..	..	2	
	Promotoria.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	17	
Somma.....		28	1	1	1	5	0	5	5	5	28	28	28	3	3	1	1	121	

Secretaria do governo da provincia de Mato-Grosso, 3 de maio de 1849. — O secretario Interino do governo, Joaquim Felcissimo de Almeida Louzada.

**N. 9. — MAPPA da força da guarda de segurança publica desta cidade.**

CUYABÁ, 1º DE MAIO DE 1849.	COMMANDANTES DA GUARDA.		COMMANDANTES DE COMPANHIAS.		Guardas.	Total.
	Primeiro.	Segundo.	Primeiros.	Segundos.		
PRESENTES.....	1	1	3	5	227	237
AUSENTES.....	—	—	2	1	19	22
<i>Somma.....</i>	1	1	5	6	246	259

*José Pedroso Duarte, tenente-coronel commandante.*

# GUARDA DE SEGURANÇA PUBLICA.

**N. 10. — MAPPA MENSAL do armamento, correamento e munições de guerra a cargo desta guarda.**

QUANDO RECEBIDOS.	Espingardas.	Varetas.	Baionetas.	Bandoieiras.	Patronas com corréas.	Cartuxeiras das ditas de tolha de Flandres.	Cinturão com cananas.	Cartuxeiras das ditas de páo.	Bainhas de baionetas.	Cerpes de chumbo.	Pedras de ferir.	Cartuxos de polvora embalados.
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1848.....	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	360	1,200
EM 31 DE JANEIRO DE 1849.....	60	60	60	60	60	60	60	1	60	60	180	600
SOMMA.....	180	180	180	180	180	180	180	120	180	180	540	1,800

Quartel em Cuyabá, 1º de maio de 1849. — José Pedroso Duarte, tenente-coronel commandante.

## N. 11. — MAPPA da população da provincia de Mato-Grosso.

MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	Fogos.	POPULAÇÃO.			OBSERVAÇÕES.
			Livres.	Escre- vos.	Total.	
CUYABÁ.....	Senhor Bom Jesus de Cuyabá.....	1,642	2,846	2,654	5,500	
	S. Gonçalo de Pedro II. ....	562	1,552	556	2,108	
	N. Sra. das Brotas.....	600	1,412	154	1,566	
	Santo Antonio do rio Cuyaba-abaixo.....	608	2,755	579	3,334	
	N. Sra. do Livramento.....	663	1,152	1,069	2,221	
	Santa Anna da Chapada.....	350	669	1,551	2,220	
	Santa Cruz do Piquiry.....	6	19	5	24	
MATO-GROSSO.	SS. Trindade de Mato-Grosso.....	1,221	2,210	530	2,740	
DIAMANTINO..	N. Sra. da Conç <sup>m</sup> do Alto-Paraguay Diamtn <sup>o</sup> .	879	1,833	1,129	3,012	
	N. Sra. do Rosario do rio Cuyabá-acima...	502	1,794	376	2,170	
	N. Sra. do Rosario de Poconé.....	525	1,596	1,404	3,000	
POCONÉ.....	S. Luiz de Villa-Maria.....	193	890	246	1,136	
	N. Sra. da Conceição de Albuquerque.....	634	1,839	55	1,894	
	N. Sra. da Carino de Miranda.....	192	530	178	708	
	Santa Anna do Paranahyba.....	300	800	400	1,200	
<i>Somma</i> .....		8,697	21,947	10,886	32,833	

Secretaria do governo da provincia de Mato-Grosso, 3 de maio de 1849. -- Joaquim Felicissimo de Almeida Louzada.

**N. 12. — MAPPA da população indigena da provincia de Mato-Grosso**

NAÇÕES.	TRIBUS.	NOMES.	LUGARES QUE HABITÃO.	INDIVÍDUOS.	OBSERVAÇÕES.
1	1	Cayuás (2).....	Immediações do rio Ivinhema.....		Adoptando para as tribus, cuja população não se menciona, o numero de 5,925 individuos, proporcional ao numero de individuos das tribus, cuja população vai estimada. ter-se-ha para a população total o numero de 21,725 individuos. Neste mappa não se incluem muitos tribus pouco conhecidas, como as que habitão para nordeste da provincia entre os rios Araguaya e Chingú. A famosa nação dos Payaguás achá-se muito reduzida, e existe aldeada no territorio da Republica do Paraguay.
1	1	Chamocôcos (2).....	Immediações do rio Paraguay e Bahía-Negra.....	200	
1	4	Guayeurús divididos em Cadiucós (2), Beaqueós (4), Catoqueós (4) e Guati-decs (4).....	Immediações do rio Paraguay e Mondego.....	4,500	
1	4	Guanás, divididos em Guanás (4), Kinikinas (4), Terénas (4) e Layanas (4).....	Immediações dos rios Paraguay, Mondego e Cuyaba.....	3,500	
1	1	Guaxys (4).....	Immediações do rio Mondego.....	50	
1	1	Guatós (2).....	Rios Paraguay e S. Lourenço, e lagôas Galyba e Uberaba..	500	
1	1	Bororós da 'ampanha (4).....	Immediações do rio Paraguay.....	200	
1	1	Bororós Cabaças (4).....	Immediações dos rios Jaurú e Cabaçal....	400	
1	1	Cayapós (4).....	Cabeceiras dos rios S. Lourenço, Taquary, Paraná e Parahyba.....	200	
1	1	Coroados (3).....	Cabeceiras do rio S. Lourenço.....	—	
1	1	Bacairys (2).....	Cabeceiras do rio Paranatinga.....	200	
1	1	Cajabys (3).....	»	—	
1	1	Barbados (3).....	Cabeceiras do rio Vermelho.....	400	
1	1	Parecys (2).....	Serra e campo dos Parecys.....	250	
1	1	Nambarés (2).....	»	400	
1	1	Cabixys (3).....	»	500	
1	1	Nambiquáras (3).....	Immediações dos rios Arinos e do Peixe.	600	
1	1	Tapanhunas (3).....	Immediações dos rios Arinos e Tapanhunas.....	800	
1	1	Apiacás (2).....	Immediações dos rios Arinos e Juruena..	2,700	
1	1	Wequens (3).....	Immediações do rio Guapurú.....	2,700	
1	1	Guarayos (2).....	»	—	
1	1	Cautaríos (3).....	»	—	
1	1	Pacas (3).....	Immediações do rio Mamoré.....	—	
1	1	Senabós (3).....	»	—	
1	1	Iacarés (2).....	»	—	
1	1	Caripunás (2).....	Immediações das cachoeiras dos rios Mamoré e Madeira....	4,000	
1	1	Araras (3).....	Immediações dos rios Madeira e Jamary..	—	
27	33		<i>Somma</i> .....	45,800	

1. Aldeados perto das nossas povoações. (2) No primitivo estado de independencia, mas tem algumas relações commoço. (3) Hostiliza-nos, e não se mostram dispostos a querer a nossa amizade.

— Joaquim Felisismo de Almeida Louzada.

N. 13.—MAPPA das aulas publicas de instrucção primaria da provincia de Mato Grosso e dos alumnos que as frequentão.

MUNICIPIOS.	FREGUIZIAS.	AULAS DE MENINOS.		AULAS DE MENINAS.		OBSERVAÇÕES.
		Aulas.	Alumnos.	Aulas.	Alumnas.	
Cuyabá .....	Senhor Dom Jesus de Cuyabá.....	1	59	1	—	A aula do meninos não é frequentada. Supprimida pela lei provincial n. 3 de 2 de agosto de 1846. » » » » Tinha sido transferida para o arrabal de Buritysal pela lei provincial n. 20 do 11 de maio de 1844, idem. A aula de meninas foi supprimida pela lei provincial n. 2 do 8 de maio de 1845. » Restabelecida pela lei provincial n. 3 de 5 de julho de 1848. Acha-se em concurso o provimento. A aula de meninas foi supprimida pela lei provincial n. 2 de 8 de maio de 1845. Supprimida pela lei provincial n. 3 de 2 de agosto de 1846. » » »
	S. Gonçalo de Pedro II.....	1	—	—	—	
	N. Sra. dos Brotas.....	1	—	—	—	
	Santo Antonio do rio Cuyabá-abaixo.....	1	—	—	—	
	N. Sra. do Livramento.....	1	—	—	—	
	Santa Anna da Chapada.....	1	—	—	—	
	Santa Cruz do Piquiry .....	1	—	—	—	
Mato Grosso ...	SS. Trindade do Mato-Grosso.....	1	52	1	—	
	N. Sra. da Conc. <sup>na</sup> do Alto-Paraguay Diamantino.	1	22	1	—	
Diamantino ...	N. Sra. do Rosario do rio Cuyabá-acima....	1	—	—	—	
	N. Sra. do Rosario de Poconé.....	1	83	1	—	
Poconé.....	S. Luiz de Villa-Maria.....	1	—	—	—	
	N. Sra. da Conceição de Albuquerque....	1	—	—	—	
	N. Sra. do Carmo de Miranda.....	1	—	—	—	
	Santa Anna do Paranahyba.....	1	—	—	—	
	SOMMA.....	15	186	4	—	

Secretaria do governo da provincia do Mato Grosso, 3 de maio de 1849. — Joaquim Felicitissimo de Almeida Louzada.

**N. 14. — MAPPA das aulas publicas de instrucção secundaria da provincia de Mato-Grosso e dos alumnos que as frequentão.**

LOCALIDADES.	MATERIAS DE ENSINO.	Aulas.	Alumnos.	OBSERVAÇÕES.
CIDADE DE CUYABÁ.....	Latim.....	1	—	Acha-se vaga a cadeira. Suspensão o provimt.º pela lei n. 2 de 8 de maio de 1845.
	Francez.....	1	—	
	Geometria...	1	—	
	Rhetorica...	1	—	
CIDADE DE MATO-GROSSO.	Philosophia..	1	—	Supprimida pela lei n. 7 de 5 de maio de 1837. Suspensão o provimt.º pela lei n. 2 de 8 de maio de 1845.
	Latim.....	1	—	
VILLA DO DIAMANTINO....	Latim.....	1	—	
VILLA DE POCONÉ.....	Latim.....	1	7	
SOMMA.....		8	7	

A lei provincial n. 2 de 5 de julho de 1848 estabeleceu na capital da provincia um lycéo de instrucção secundaria; mas esta lei não pôde ainda ter execução pela deficiencia das rendas provinciaes. Secretaria do governo da provincia de Mato-Grosso, 3 de maio de 1849.

*Joaquim Felicissimo de Almeida Louzada*

**N. 15. — MAPPA dos enfermos do hospital da santa casa da Misericórdia desta cidade do Cuyabá no anno de 1848.**

SEXOS.	Existião no 1º de janeiro.	Entrarão durante o anno.	SAHIRÃO DURANTE O ANNO.		Ficirão existindo a 31 de dezembro.	OBSERVAÇÕES.
			Curados.	Mortos.		
HOMENS.....	6	53	36	14	9	
MULHERES.....	7	35	26	8	8	
SOMMA.....	13	88	62	22	17	

Santa casa da Misericórdia em Cuyabá, 24 de abril de 1849.

O escrivão da administração, *Manoel de Almeida Roriz.*

**N. 16. — MAPPA dos enfermos do hospital de S. João dos Lazaros desta cidade, no anno de 1848.**

SEXOS.	<i>Existido em o principio do anno.</i>	<i>Morrêdo.</i>	<i>Existindo actualmente.</i>	OBSERVAÇÕES.
HOMENS.....	14	7	7	
MULHERES.....	8	—	8	
SOMMA.....	22	7	15	

Santa Casa da Misericórdia em Cuyabá, 24 de abril de 1849.

O escriptão da administração, *Manoel de Almeida Roriz.*

**N. 17. — MAPPA dos expostos da santa casa da Misericordia desde o 1º de janeiro de 1846 ate 31 de dezembro de 1848.**

SEXOS.	<i>Existião no 1º de janeiro de 1846.</i>	<i>Entrárão durante o triennio.</i>	<i>Morrêrão durante o triennio.</i>	<i>Ficárão existindo a 31 de dezembro de 1848.</i>	OBSERVAÇÕES.
MACHOS.....	1	—	—	1	
FEMEAS.....	2	—	—	2	
SOMMA..	3	—	—	3	

Santa casa da Misericordia em Cuyabá, 24 de abril de 1849.

O escrivão da administração, *Manoel de Almeida Roriz.*

**N. 18. — DEMONSTRAÇÃO da receita e despesa provinciaes nos exercicios abaixo declarados.**

	EXERCICIOS.			OBSERVAÇÕES.
	1845—1846.	1846—1847.	1847 --1848.	
Saldo do exercicio anteed <sup>o</sup> ...	31 ¢ 942 <sup>1</sup> / <sub>6</sub> .	2 ¢ 792 <sup>1</sup> / <sub>6</sub>	168 ¢ 755	
Receita effectiva.....	16:998 ¢ 998 <sup>2</sup> / <sub>3</sub>	19:319 ¢ 736	25:959 ¢ 532 <sup>2</sup> / <sub>3</sub>	
Somma.....	17:030 ¢ 940 <sup>5</sup> / <sub>6</sub>	19:322 ¢ 528 <sup>1</sup> / <sub>6</sub>	26:128 ¢ 287 <sup>2</sup> / <sub>3</sub>	
Despeza effectiva.....	17:028 ¢ 148 <sup>2</sup> / <sub>3</sub>	19:153 ¢ 773 <sup>1</sup> / <sub>3</sub>	26:073 ¢ 449 <sup>1</sup> / <sub>3</sub>	
Saldo para o exercicio segl <sup>o</sup> ...	2 ¢ 792 <sup>1</sup> / <sub>6</sub>	168 ¢ 755	54 ¢ 838 <sup>1</sup> / <sub>3</sub>	

Contadoria provincial em Cuyabá, 1<sup>o</sup> de maio de 1849.

O contador, *Verissimo Rodrigues de Carvalho.*

**N. 19. — DEMONSTRAÇÃO comparativa da despesa provincial decretada com a despesa provincial effectiva nos exercicios abaixo declarados.**

DESPEZAS.	EXERCICIOS.			
	1845—1846.	1846—1847.	1847—1848.	SOMMAS.
Despesa decretada.....	45:774 $\text{₲}$ 952	33:649 $\text{₲}$ 095	36:964 $\text{₲}$ 090	116:388 $\text{₲}$ 137
Despesa effectiva.....	37:028 $\text{₲}$ 148 $\frac{2}{3}$	19:153 $\text{₲}$ 773 $\frac{1}{6}$	26:073 $\text{₲}$ 449 $\frac{1}{3}$	62:255 $\text{₲}$ 371 $\frac{1}{6}$
Despendido de mais.....	»	»	»	»
Despendido de menos.....	28:746 $\text{₲}$ 803 $\frac{1}{3}$	14:495 $\text{₲}$ 321 $\frac{5}{6}$	10:890 $\text{₲}$ 640 $\frac{2}{3}$	54:132 $\text{₲}$ 765 $\frac{5}{6}$ .

Contadoria provincial em Cuyabá, 1<sup>o</sup> de maio de 1849.

O contador, *Verissimo Rodrigues de Carvalho.*

N 20. — DEMONSTRAÇÃO da receita provincial da collectoria da cidade do Cuyabá nos mezes abaixo declarados do corrente exercicio de 1848—1849.

	JULHO.	AGOSTO.	SETEMBRO.	OUTUBRO.	NOVEMBRO.	DEZEMBRO.	JANEIRO.	FEVEREIRO.	MARÇO.	TOTAL.
Decimas dos predios urbanos.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	10\$ 000	13\$ 080	13\$ 680
Taxa das heranças e legados.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	10\$ 000
Novos e velhos direitos.....	26\$ 750	22\$ 000	80\$ 533	62\$ 000	30\$ 834	52\$ 000	38\$ 400	55\$ 200	13\$ 685	506\$ 202
Moia siza.....	25\$ 000	105\$ 250	77\$ 600	136\$ 800	303\$ 500	100\$ 000	83\$ 100	253\$ 500	320\$ 000	1:404\$ 250
Imposto de 1\$ 600 sobre o gado.....	48\$ 000	313\$ 000	278\$ 400	385\$ 000	200\$ 000	350\$ 800	384\$ 000	534\$ 000	710\$ 400	3:260\$ 800
» de 5% sobre o sal.....	.....	.....	.....	.....	72\$ 450	.....	.....	.....	.....	72\$ 450
» de 15% sobre a aguardentie..	.....	.....	.....	.....	.....	.....	302\$ 018	7\$ 875	.....	309\$ 892
» sobre a carne secca.....	.....	.....	3\$ 200	.....	.....	.....	.....	.....	.....	3\$ 200
Taxa sobre as patentes da guarda nacional.....	110\$ 000	35\$ 000	120\$ 000	80\$ 000	00\$ 000	100\$ 000	.....	.....	.....	533\$ 000
Imposto sobre o papel seliado para aquisição de escravos.....	3\$ 000	3\$ 000	4\$ 800	3\$ 600	6\$ 000	4\$ 800	5\$ 400	4\$ 800	8\$ 400	41\$ 400
<b>SOMMA.....</b>	<b>213\$ 350</b>	<b>478\$ 850</b>	<b>561\$ 533</b>	<b>007\$ 500</b>	<b>708\$ 584</b>	<b>613\$ 000</b>	<b>810\$ 918</b>	<b>915\$ 375</b>	<b>1:187\$ 405</b>	<b>6:456\$ 875</b>

OBSERVAÇÕES. — A receita de julho a janeiro foi arrecadada pelo ex-collector José Marques de Fontes, ao qual passou a substituir o actual collector André Gaudie Ley Junior, a cujo exercicio pertence a receita de fevereiro em diante, com excepção da quantia de 72\$ rs. de moia siza arrecadada por aquelle no dia 1º do dito mez. A receita do imposto de 15% sobre a aguardente arrecadada no mez de janeiro, foi de 689\$ 837, segundo a guia e balancete apresentados pelo ex-collector; porém a effectivamente recolhida para o cofre é somente a que se acha na columna do mez.

Contadoria provincial em Cuyabá, 4º de maio de 1849. — O contador, *Vertissimo Rodrigues de Carvalho.*